

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
OBJETO	
Contratação de empresa para os serviços de gestão da frota de veículos automotores Da Secretaria de Educação e Esporte do Município de Lagoa Grande-PE, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.	
TIPO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO	Valor Global
MODO DE DISPUTA	
ABERTO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	
Possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus anexos.	
ACESSO AO EDITAL E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO	
A sessão de julgamento ocorrerá na plataforma www.bnc.org.br , onde também ficará disponível o presente instrumento convocatório (edital) e seus anexos.	
DATA DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	RESPONSÁVEL PELO EDITAL
Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br	Jucineide Marques de Oliveira
REGISTRO DE PREÇO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
NÃO	NÃO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.	

O Município de Lagoa Grande e a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 006/2025, de 09 de janeiro de 2025, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**, no modo de disputa **"ABERTO"**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, além do Decreto Municipal nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do disposto no presente edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação/aquisição do objeto adiante descrito:

1. DO OBJETO

O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de gestão da frota de veículos automotores Da Secretaria de Educação e Esporte do Município de Lagoa Grande-PE, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos AV. da Uva e do Vinho nº 40 – 1 andar – Centro – Lagoa Grande – PE.
Fone (87) 3869-9665

credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

Estimativas de gastos com Peças, Acessórios, Lubrificantes, Filtros e Óleos	515.625,00
Estimativa de gastos com Mão de obra	150.000,00
Taxa Administrativa (máximo 0,75%)	4.992,19
VALOR TOTAL ESTIMADO	670.617,19

ESTIMATIVA DE CUSTO SECRETARIA AGRICULTURA	
Estimativas de gastos com Peças, Acessórios, Lubrificantes, Filtros e Óleos	500.000,00
Estimativa de gastos com Mão de obra	200.000,00
Taxa Administrativa (máximo 0,75%)	5.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	705.250,00

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DA SESSÃO

2.1. A licitação será Global, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O edital está disponível no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br

2.4. O certame será realizado por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de novembro de 2025, às 13h00min.

3.2. **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de novembro de 2025, às 12h00min.

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 18 de novembro de 2025, às 13h00min.

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE

4.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – Endereço: Avenida da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, CEP:56.395-000.

4.2. Horário de expediente do setor: das 10h às 14h.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

AV. da Uva e do Vinho nº 40 – 1 andar – Centro – Lagoa Grande – PE.
Fone (87) 3869-9665

5.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que
AV. da Uva e do Vinho nº 40 – 1 andar – Centro – Lagoa Grande – PE.
Fone (87) 3869-9665

sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (desesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4.2 ou 6.4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Indicar marca de cada item ofertado onde couber;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado onde couber;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

AV. da Uva e do Vinho nº 40 – 1 andar – Centro – Lagoa Grande – PE.

Fone (87) 3869-9665

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.9. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao agente de contratação e nem aos demais participantes.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O agente de contratação poderá, excepcionalmente, durante a disputa, tendo com base o art. 21, §4º, da IN 73/22, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos sub itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.16.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.16.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2. Empresas brasileiras;

8.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.27.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

AV. da Uva e do Vinho nº 40 – 1 andar – Centro – Lagoa Grande – PE.

Fone (87) 3869-9665

exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Toda documentação de habilitação que trata o item 10 deste edital, deverão ser encaminhados via sistema, quando solicitado pelo agente de contratação apenas do arrematante, no prazo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) minutos se solicitado e caso o agente de contratação entenda como pertinente.

10.3. Da Habilitação Jurídica(pessoa jurídica)

10.4.1. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

10.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.1. Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

10.5. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

10.5.3. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

10.5.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.5.5.1. É prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751/2014 -SRCB/PGFN.

10.5.6. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.7. Comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.5.8. Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

10.5.9. Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.5.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.5.11. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

10.5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.5.14. Em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, é facultada à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.6. Da Qualificação Econômico-financeira

10.6.1. A qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.6.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.1.3. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do último ano (mês a mês) em substituição ao balanço;

10.6.1.4. Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

10.7. Da Qualificação Técnica

10.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.7.2. Declaração que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº 9.854/1999 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

10.8. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.

10.9. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.10. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12. Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo.

10.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (art. 64 da Lei 14.133/2021 e art. 39, §4º, da IN 73/2022)

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico deste Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, na forma eletrônica, pela plataforma: www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento convocatório.

14.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), com endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

14.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - ETP
- 14.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta de preço;
- 14.11.5. ANEXO IV - Modelo de declaração formal;
- 14.11.6. ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor;
- 14.11.7. ANEXO VI - Minuta de contrato

Lagoa Grande/PE, 14 de agosto de 2025.

Jucineide Marques de Oliveira

Responsável pela elaboração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para os serviços de gestão da frota de veículos automotores Da Secretaria de Educação e Esporte do Município de Lagoa Grande-PE, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

1.2 Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, vem solicitar o procedimento licitatório a ser realizado com vistas a contratação de empresa para os serviços de gestão da frota de veículos automotores, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir a demanda de peças automotivas para os veículos componentes da frota da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, como condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a esta Secretaria, a projeção tomou por base a despesa mensal, mais um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que deu Origem ao Contrato 075/2021 oriundo de Pregão eletrônico 007/2021.

2.2 A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Secretaria de Educação e esporte, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

2.3 A disponibilidade de uma rede de fornecedores de autopeças e serviços automotivos credenciados é imprescindível ao atendimento da Secretaria de Educação e Esporte, assegurando o atendimento às demandas de fornecimento de peças para manutenção dos veículos em toda extensão de Município e Estados.

2.4 A pretensa contratação é de suma importância, haja vista que esta secretaria possui uma frota própria composta atualmente de 12 (doze) veículos, e para fins de manutenção dos referidos veículos necessita desta contratação.

2.5 Considerando que são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação.

2.6 As peças automotivas, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7 A indisponibilidade de manutenção dos veículos compromete diretamente a operacionalidade dos serviços e coloca em risco a integridade dos usuários e servidores

2.8 Neste contexto, a presente contratação é motivada pela necessidade de continuar garantindo a quantidade e a qualidade da frota de forma mais eficaz e buscando economicidade na manutenção dos veículos da educação.

2.9 A manutenção regular de veículos é essencial para garantir a operacionalidade eficiente da frota, assegurando o transporte adequado de colaboradores e servidores, além disso, a manutenção preventiva contribui para evitar falhas mecânicas inesperadas e acidentes, reduzindo o risco de atrasos no atendimento de demandas e garantindo a segurança dos usuários

2.10 A manutenção dos veículos realizada de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas e internas

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1 Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2 O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

3.2.1 Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e serviços realizados.

3.2.2 Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.3 Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

3.2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo de aprovação de orçamento e recebimentos dos serviços, como também os abastecimentos de veículos e todo o processo.

3.2.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

3.2.6 Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

3.2.7 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas

3.2.8 Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3 Os gestores e fiscais deverão efetuar, no mínimo 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4 Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de gerenciamento de peças automotivas e serviços com sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite as seguintes condições:

4.1.1 Controle de fornecimento de peças e serviços executados dos veículos com: data, hora, tipo de peça, quantidade, valor total, local do fornecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;

4.1.2 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.3 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.4 Providenciar, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

4.1.4.1 Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 250km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos

4.1.4.2 Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município CONTRATANTE;

4.1.4.3 O Município de Lagoa Grande-PE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

4.1.4.4 Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem

4.1.5 Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente a execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Secretaria de Educação e Esporte do Município de Lagoa Grande-PE, junto à rede credenciada, mediante aprovação previa do serviço pela gerencia de Transporte do município.

4.1.6 Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessários à demanda do município contratante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços.

4.1.7 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

4.1.8 No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar, sem ônus para contratante, treinamentos de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da unidade gestora gerenciadora, ressalvando-se a possibilidade de realização por meio virtual.

4.1.9 O treinamento poderá se dar de forma virtual, desde que haja presença de imagem e voz em tempo real do professor/treinador, e seja realizado por meio de plataforma

4.2 A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.2.1 Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

- ✓ Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.3 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.4 Disponibilizar as tabelas de preços e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion, ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

4.5 Que o serviço de reboque/guincho de veículos conte com assistência 24 horas, disponível pelas credenciadas do serviço, sempre que solicitado pela Contratante, em todo território nacional;

4.6 A Contratada deverá dispor de equipe para consultoria permanente, durante a vigência do contrato, a fim de atendimento à Secretaria de Educação e Esporte na solução de problemas/dúvidas em relação à execução do contrato.

4.7 O sistema da CONTRATADA deverá possuir padrões de nomenclaturas de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos, embarcações e equipamentos: fabricante, modelo, tipo combustível e tipo de desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família /classificação/espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

4.8 A CONTRATADA deverá tornar disponível à Contratante, o sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- ✓ Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- ✓ Recebimento de orçamento on-line/real time;
- ✓ Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços, sendo as ações permitidas com base no perfil do servidor;
- ✓ Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- ✓ Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- ✓ Integração de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais

4.9 Viabilidade on-line/real time de autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha com perfil de aprovador;

4.10 Funcionalidade que permita a visualização e extração da rede credenciada de oficinas, com endereço e telefone, em todo o território nacional e/ou cidades selecionadas, com mão de obra mecânica, abrangendo: mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, pneumático, acessórios, equipamentos obrigatórios, lubrificação, alinhamento e balanceamento, cambagem, lavagem e outros materiais/serviços para o perfeito funcionamento do veículo, além de serviços de guincho;

4.11. A Ordem de Serviço, relacionada ao orçamento/cotação, elaborada pelas oficinas credenciadas, deverá conter todas as informações identificadoras da manutenção a ser efetuada e concluída, sendo no mínimo:

- ✓ placa, modelo, fabricante, ano, chassi, tipo de combustível, quilometragem ou horímetro (na entrada e saída) e centro de custo do veículo;
- ✓ data da chegada do veículo ou do equipamento na credenciada;
- ✓ nome e CPF do condutor que entregou o veículo ou o equipamento;
- ✓ nome, endereço, telefone e responsável da credenciada;
- ✓ tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho);
- ✓ número gerado pelo sistema e situação/status do orçamento;
- ✓ data e hora do cadastro do orçamento;
- ✓ data de previsão de início e de término do serviço;
- ✓ data e hora de início e conclusão do serviço
- ✓ descrição individualizada dos itens do orçamento, informando dados de garantia, procedência das peças (original ou genuína), fabricante/marca, quantidade, valor unitário, valor da mão de obra, desconto, e identificação de taxas cobradas pela CONTRATADA à credenciada;
- ✓ validade do orçamento, no mínimo de 30 (trinta) dias;
- ✓ data e horário da aprovação;
- ✓ data em que o veículo ou o equipamento foi retirado da credenciada;

4.12 As Ordens de Serviços devem permitir a alteração de valores da cotação para valores inferiores aos indicados inicialmente pelas oficinas credenciadas, de forma a permitir a negociação de preços entre a Secretaria de Educação e Esporte e a credenciada

4.13 A renegociação para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada deverá ser realizada por usuário que possua senha com perfil autorizado para realizar esta operação, de forma a registrar a operação e identificar o usuário.

4.14 A aprovação de um dos orçamentos entre as cotações enviadas pelas credenciadas deverá reprovar automaticamente os demais contidos na Ordem de Serviço, devendo a oficina credenciada iniciar os serviços informando no sistema a data de início.

4.15 Para cada ordem de serviço aberta o sistema deverá informar a quilometragem do veículo entre a última manutenção realizada e a atual cadastrada no sistema.

4.16 Em caso de inconsistência nas notas fiscais geradas pela credenciada, verificada pela Secretaria de Educação e Esporte, a contratada deverá providenciar a retificação e realizar novo upload das notas fiscais com correção.

4.17 As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.18 As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- ✓ Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
AV. da Uva e do Vinho nº 40 – 1 andar – Centro – Lagoa Grande – PE.
Fone (87) 3869-9665

- ✓ Substituir o material defeituoso;
- ✓ Corrigir defeitos de fabricação; e
- ✓ Trocar o material, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação da Secretaria de Educação e Esporte.

5. DAS ESPECIALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

5.1 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Lagoa Grande-PE, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da equipe do Município de Lagoa Grande-PE.

I. São exemplos de manutenção preventiva:

- ✓ Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- ✓ Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- ✓ Substituição de itens do motor;
- ✓ Limpeza de motor e bicos injetores;
- ✓ Regulagens de bombas e bicos injetores;
- ✓ Limpeza, higienização de veículos;
- ✓ Revisão de fábrica;
- ✓ Outros serviços constantes no manual dos veículos.
- ✓

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executados em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

II. São exemplos de manutenção corretiva:

Serviços de retífica de motor;

Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

- ✓ Serviços de instalação elétrica;
- ✓ Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- ✓ Capotaria;
- ✓ Tapeçaria;
- ✓ Borracharia;
- ✓ Chaveiro;
- ✓ Funilaria e pintura;
- ✓ Serviços no sistema de arrefecimento;
- ✓ Serviços no sistema de ar-condicionado;
- ✓ Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica em Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura/estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins
Sistema elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojak e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);), lubrificação de veículos.
Borracharia Completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

6. ESTRUTURA MINIMA PARA OFICINAS

6.1 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2 Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços.

6.3 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1 Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2 Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3 Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (setenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.4 Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.5 Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.6 A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1 Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, SERÁ CONSIDERADO O MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO OFERTADO PELA LICITANTE PARTICIPANTE, SENDO, PARA TANTO, CONSIDERADO O SOMATÓRIO DA TAXA ADMINISTRATIVA COM A TAXA TOTAL DE CREDENCIAMENTO.

a) Considera-se taxa administrativa aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;

b) Considera-se taxa total de credenciamento o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

8.2 Será admitida uma taxa de administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0,75% (Zero vírgula setenta e cinco por cento).

8.3 Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento).

8.4 A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5 Será admitida taxas negativas, conforme determinação do Acórdão TCE/PE 1.350/2019

8.6 Para execução contratual tem-se a previsão de gastos para a Secretaria conforme demonstrativos abaixo:

ESTIMATIVA DE CUSTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Estimativas de gastos com Peças, Acessórios, Lubrificantes, Filtros e Óleos	515.625,00
Estimativa de gastos com Mão de obra	150.000,00
Taxa Administrativa (máximo 0,75%)	4.992,19
VALOR TOTAL ESTIMADO	670.617,19

8.7 Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).

8.8 O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde: As taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) devem respeitar os limites definidos no termo de referência (TC Máximo de 3.25% e TA Máximo de 0,75%) por ITEM;

8.9 Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 4%

8.10 Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será obrigatória a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante).

8.11 O percentual administrativo (PA) ESTIMADO da licitação é de 4%.

8.12 Os valores estimados acima não obrigam o Município de Lagoa Grande-PE à execução de AV. da Uva e do Vinho nº 40 – 1 andar – Centro – Lagoa Grande – PE.
Fone (87) 3869-9665

despesa de igual valor, podendo ser maior ou igual valor tratando-se apenas de valor de estimativa.

8.13 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Lagoa Grande, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.14 A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

8.15 Ao ser efetivado o pagamento, o contratado deverá apresentar as notas fiscais emitidas pelas lojas credenciadas.

8.16 Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

8.17 A escolha dos últimos 12 meses como base para o cálculo da estimativa assegura uma visão atualizada dos custos envolvidos no serviço, evitando a utilização de dados desatualizados que poderiam resultar em alocações orçamentárias inadequadas e ineficientes, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos, cumprindo princípios de responsabilidade fiscal e governança que são fundamentais para a gestão pública eficaz. Além disso, considerar o último contrato e os boletins apresentados pelo prestador de serviço fornece uma base sólida e verificável para a estimativa, uma vez que esses documentos são geralmente auditados e contêm informações detalhadas sobre os custos envolvidos.

8.18 O percentual das taxas de administração e taxa de credenciado foram obtidos através de contratos de outros municípios, disponíveis no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/portais eletrônicos/PNCP.

9. DO QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEICULOS

9.1 Relação de Veículos Frota Própria da Secretaria de Educação:

ITE M	PLACA	MARCA	ANO DE FABRICAÇ O	ANO MODEL O	CHASSI
1	SOF-3G27	ÔNIBUS VOLKSWAGEN ORE 3	2024	2025	953AD5TF4SR001538
2	KJB-2820	ÔNIBUS VOLKSWAGEN ORE 3	2009	2010	9532882WXAR009976
3	OYY-0728	MICRO-ÔNIBUS VOLARE ORE 1	2013	2014	93PB54M10EC04847
4	PGC-2363	ÔNIBUS VOLKSWAGEN ORE 3	2012	2013	9532E82W1DR314361
5	PGC-2623	ÔNIBUS VOLKSWAGEN ORE 3	2012	2013	9532E82W4DR309106
6	QYW-1H90	MICRO-ÔNIBUS IVECO ORE 1	2012	2013	93ZK01BDZN8942573
7	SNN-1J02	MICRO-ÔNIBUS VOLARE ORE 1 (4X4)	2023	2024	93PB58A10PC071245
8	SOA-3I97	MICRO-ÔNIBUS VOLARE ORE 1 (4X4)	2023	2024	93PB56A10RC100343
9	SOC-8G92	ÔNIBUS IVECO ORE 3	2024	2025	93ZK61LFSZS8704673
10	SOJ-9F83	ÔNIBUS IVECO ORE 3	2024	2025	93EK61LFSZS8706668
11	SHD-7G54	VAN MASTER RENAULT	2022	2023	93YF62000PJ444102

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Lagoa Grande, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1 Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2 Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

10.1.3 Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4 Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5 Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6 Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7 Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.8 Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2 Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1 Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2 Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3 Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

11.1.1 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 12 **(doze)** veículos relacionados no subitem 9;

11.1.2 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e recebimento definitivo do objeto, através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, MAS, O REPASSE AOS CREDENCIADOS SERÁ ATÉ O 5º(QUINTO) DIA ÚTIL DO PAGAMENTO EFETIVO DA CONTRATANTE.

✓ **REALIZAR OS PAGAMENTOS AOS CREDENCIADOS, REFERENTES AOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO, NO PRAZO DE ATÉ 05(CINCO) DIAS UTEIS, CONTADOS A PARTIR DO REPASSE DA CONTRATANTE PARA A CONTRATADA.**

11.1.3 Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3 será aplicada multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

- I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- AV. da Uva e do Vinho nº 40 – 1 andar – Centro – Lagoa Grande – PE.
Fone (87) 3869-9665

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4 Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem **13.6** deste Termo.

11.1.5 Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.1.7 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;

11.1.8 Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

11.1.9 Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes

11.1.10 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.1.11 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- ✓ Placa do veículo;
- ✓ Modelo e fabricante do veículo;
- ✓ Ano de fabricação do veículo;
- ✓ Leitura do hodômetro do veículo

11.1.12 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do CONTRATANTE;

11.1.13 Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.1.14 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

11.1.15 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

11.1.16 Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.1.17 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

11.1.18 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

11.1.19 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.1.20 Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.1.21 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 100km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item

12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

12.2. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

13.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

13.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13.4 Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

13.5 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato. 16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

13.5.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

13.5.2 A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

13.6 Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (Av. da Uva e do Vinho s/nº Centro - Lagoa Grande/PE).

13.6.1 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

13.6.2 Decorridos mais de 60 (sessenta) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

13.7 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 13.6 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

13.8 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.9 Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

13.10 A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas

14. DA VIGENCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

14.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. Recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentaria	Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte
9001	12.782.1203.2.27	3.3.90.00	201
9001	12.782.1203.2.27	3.3.90.00	214
9001	12.782.1203.2.28	3.3.90.00	223
9002	12.782.1203.2.80	3.3.90.00	205

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas

AV. da Uva e do Vinho nº 40 – 1 andar – Centro – Lagoa Grande – PE.

Fone (87) 3869-9665

quilometragens (Check list).

16.2 A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

16.3 As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

17.2 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

17.2.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas; l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

17.2.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela
AV. da Uva e do Vinho nº 40 – 1 andar – Centro – Lagoa Grande – PE.
Fone (87) 3869-9665

CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

17.3 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

17.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

17.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

18. DOS ORÇAMENTOS

18.1 Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

- a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) tempária(s)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.
- b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco**, registrada no MTE sob o número PE00092/2018.

18.2 Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{Vo = VS / 176 \times HS}$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

18.3 O valor resultante da aplicação da formula acima indicada será utilizado como o valor estimado aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado. 17.3.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

18.3.2 Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

18.4 Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

18.5 Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

18.6 Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

18.7 Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos "fixos" que irão servir como parâmetro para o valor estimado aceitável.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

19.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

19.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.3 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

19.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

19.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

19.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Poderá ser exigida prestação de garantia na hipótese de gerar contrato da ata, na contratação dos fornecimentos, nas modalidades que a lei permite.

20.2 A garantia acima corresponderá ao valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, entendendo-se por valor do contrato o valor final da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

20.3 A caução inicial será reforçada durante os fornecimentos contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

20.4 A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

21. DISPOSIÇÃO FINAL

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Grande, Estado da Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. Á vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, SOLICITO a realização do procedimento licitatório inerente modalidade pregão.

Lagoa Grande/PE, 22 outubro de 2025.

Jossilene Nunes de Souza Ramos Primo
Portaria 076/2025
CPF. 705.127.284-53

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do fundamento legal: Art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Da regulamentação: Decreto Municipal nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e estabelece as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021.

1.3. Das exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 do mesmodiploma legal, bem como nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1.4. Da definição normativa: Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, define-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.5. Do objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para serviços de gestão da frota de veículos automotores Da Secretaria de Educação e Esporte do Município de Lagoa Grande-PE, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

1.6. Da modalidade de licitação: Observada as disposições legais referidas no *caput* do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, além dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da mesma lei, entende-se pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, como sendo a mais adequada ao pretendido certame.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a descrição da necessidade de contratação, prevista no §1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal, é **item obrigatório** neste estudo preliminar.

2.1 A manutenção adequada da frota de veículos é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade dos automóveis, para a Secretaria de Educação e Esporte de Lagoa Grande-PE, que desempenha um papel vital no transporte de alunos, professores e materiais educacionais. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de peças e acessórios, com uma rede de estabelecimentos credenciados, é não apenas desejável, mas fundamental.

2.2 Os veículos estão constantemente em uso, percorrendo longas distâncias em diferentes condições de estrada e clima, portanto, é inevitável que ocorram desgastes e falhas mecânicas ao longo do tempo tendo a necessidade de um fornecimento contínuo de peças e acessórios garantindo que possam ser prontamente colocados de volta em operação..

2.3 Além disso, a contratação de uma empresa especializada com uma rede de estabelecimentos credenciados oferece uma série de vantagens adicionais. Em primeiro lugar, garante-se a

qualidade e a autenticidade das peças e acessórios fornecidos, evitando-se o risco de utilizar produtos de qualidade duvidosa que possam comprometer a segurança e o desempenho dos veículos, possibilita a efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços'

2.4A Secretaria de Educação e Esporte tem a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.5Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de peças e acessórios, com uma rede de estabelecimentos credenciados, é uma medida essencial para garantir a operacionalidade e a eficiência da frota da Secretaria de Educação e Esporte de Lagoa Grande – PE. Ao garantir o acesso imediato às peças necessárias, oferecer conveniência e qualidade, implementar programas de manutenção preventiva e liberar recursos internos, essa medida contribui diretamente para o cumprimento da missão educacional da instituição e para o bem-estar da comunidade atendida.

2.6A presente contratação visa assegurar a disponibilidade, segurança e bom funcionamento da frota, a evitar falhas mecânicas e prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo os custos de manutenção a longo prazo de modo a garantir o transporte eficiente dos profissionais, alunos e serviços administrativos, bem como a logística necessária para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esporte.

2.7Ademais, a disponibilidade de uma rede de fornecedores de autopeças credenciados é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o atendimento às demandas de fornecimento de peças para manutenção dos veículos em toda extensão de Município e Estado. A contratação baseia-se em modernos princípios da administração, buscando o melhor resultado com o menor dispêndio e praticando os princípios da eficiência e efetividade.

2.8 Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de tais serviços representa certamente uma grande economia, uma vez que, estando melhor aparelhada, a administração pode obter produtividade, agilidade e qualidade maior do que aquelas que poderiam ser alcançadas sem a contratação de serviços especializados de gerenciamento de frota.

2.9Outrossim, considerando a necessidade de realização constante de serviços de mecânica em geral, principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação, a contratação se torna imprescindível.

2.1 No mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Lagoa Grande-PE, uma gestão responsável e eficaz com os recursos públicos é de fundamental importância para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente. O uso de dados de contratos anteriores demonstra o compromisso da administração pública com a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos. Essa prática também promove a transparência, pois permite que os cidadãos e partes interessadas verifiquem facilmente como as estimativas foram calculadas, aumentando a confiança na gestão pública.

2.11Garantir o bom andamento das atividades contínuas e diárias requer um planejamento cuidadoso, e a alocação de recursos com base em informações precisas é crucial para esse propósito. A transparência e a prestação de contas nas estimativas de contratos demonstram o compromisso da administração com a comunidade e seu desejo de utilizar os recursos públicos de forma responsável.

3. DOS ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, prevista no §1º, inciso II, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

Em decorrência da transição entre os regimes legais (Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021), esta Administração Pública Municipal ainda não concluiu a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), cuja conclusão está prevista até a primeira quinzena de junho do corrente ano, conforme Decreto Municipal nº 006/2024, notadamente o art. 16 do referido regulamento. *In verbis*:

Art. 16. Até a primeira quinzena de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, as Secretarias ou quaisquer entidades com unidades de execução descentralizada elaborarão os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e, incluídas as contratações diretas, que serão objeto de consolidação posterior em documento único pela Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão e posterior aprovação pela autoridade competente do órgão ou entidade ou a quem está delegar.

Ressalta-se, por oportuno, que a pretendida contratação está alinhada com o Plano Plurianual (PPA) desta municipalidade, cujas dotações ficarão a cargo da respectiva unidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, os requisitos de contratação, previstos no §1º, inciso III, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

4.1 É necessário que a empresa disponibilize um sistema informatizado de gestão de frotas, operado via internet permitindo o monitoramento e controle das manutenções preventivas e corretivas. O sistema deve ser capaz de gerar relatórios detalhados sobre o histórico de manutenção e demais informações relevantes.

4.2 a empresa deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciados que ofereçam serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, higienização, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. A apresentação de todas as certificações e licenças necessárias para a prestação dos serviços, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

4.3 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4 É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar a manutenção preventiva e corretiva da frota, além de disponibilizar relatórios gerenciais on-line para monitoramento da gestão da frota.

4.5 A empresa deverá possuir, obrigatoriamente, rede de cobertura de oficinas credenciadas nos estados de Pernambuco, e outros estados.

4.6 Qualidade das Peças: As peças utilizadas na manutenção devem ser originais ou de qualidade equivalente, garantindo a durabilidade e o desempenho adequado do veículo.

4.7 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.8 Providenciar, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

4.9 Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 250km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos

4.10 No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar, sem ônus para contratante, treinamentos de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da unidade gestora gerenciadora, ressalvando-se a possibilidade de realização por meio virtual.

4.11 O treinamento poderá se dar de forma virtual, desde que haja presença de imagem e voz em tempo real do professor/treinador, e seja realizado por meio de plataforma.

4.12 Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

4.13 Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21.

4.14 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

4.16 modalidade de licitação;

4.16.1 Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme o artigo 6º, XLI da Lei 14.133/21;

4.17 Fundamentos Legais

4.17.1 Leis Federais:

a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b) Lei nº 14.133/21, artigo 6º, inciso XLI: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

5. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS A SEREM CONTRATADAS

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, as estimativas das quantidades contratadas, prevista no §1º, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, é **item obrigatório** neste estudo preliminar.

5.1. No que se refere, ao quantitativo do, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda.

ESTIMATIVA DE CUSTO	
Estimativas de gastos com Peças, Acessórios, Filtros e Óleos	515.625,00
Estimativa de gastos com Serviços Mecânicos (mão de obra)	150.000,00
Taxa Administrativa (máximo de 0,75%)	4.992,19
VALOR TOTAL ESTIMADO	670.617,19

5.2 Quantitativo de Veículos Secretaria de Educação

ITEM	PLACA	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI
1	SOF-3G27	Ônibus VOLKSWAGEN ORE 3	2024	2025	953AD5TF4SR001538
2	KJB-2820	Ônibus VOLKSWAGEN ORE 3	2009	2010	9532882WXAR009976
3	OYY-0728	Micro-Ônibus VOLARE ORE 1	2013	2014	93PB54M10EC04847
4	PGC-2363	Ônibus VOLKSWAGEN ORE 3	2012	2013	9532E82W1DR314361
5	PGC-2623	Ônibus VOLKSWAGEN ORE 3	2012	2013	9532E82W4DR309106
6	QYW-1H90	Micro-Ônibus IVECO ORE 1	2012	2013	93ZK01BDZN8942573
7	SNN-1J02	Micro-Ônibus VOLARE ORE 1 (4x4)	2023	2024	93PB58A10PC071245
8	SOA-3I97	Micro-Ônibus VOLARE ORE 1 (4x4)	2023	2024	93PB56A10RC100343
9	SOC-8G92	Ônibus IVECO ORE 3	2024	2025	93ZK61LFZS8704673
10	SOJ-9F83	Ônibus IVECO ORE 3	2024	2025	93EK61LFZS8706668
11	SHD-7G54	Van Master RENAULT	2022	2023	93YF62000PJ444102

5.4A escolha dos últimos 12 meses como base para o cálculo da estimativa assegura uma visão atualizada dos custos envolvidos no serviço, evitando a utilização de dados desatualizados que poderiam resultar em alocações orçamentárias inadequadas e ineficientes, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos, cumprindo princípios de responsabilidade fiscal e governança que são fundamentais para a gestão pública eficaz. Além disso, considerar o último contrato e os boletins apresentados pelo prestador de serviço fornece uma base sólida e verificável para a estimativa, uma vez que esses documentos são geralmente auditados e contêm informações detalhadas sobre os custos envolvidos.

5.5 O percentual das taxas de administração e taxa de credenciado foram obtidos através de contratos de outros municípios, disponíveis no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/portais eletrônicos/PNCP.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, o levantamento de mercado, previsto no §1º, inciso V, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

6.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizada busca em Contratações similares feitas pela Administração Pública, atendendo as orientações do Decreto Municipal nº 006/2024, notadamente aquelas previstas no art. 34 do referido regulamento. *In verbis*:

Art. 34. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, definido com base no melhor preço, em processo licitatório para a alocação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

6.2 Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a descrição da solução como um todo, prevista no §1º, inciso VII, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

7.1 Entende-se "serviços de gerenciamento da frota" como: serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota a serem executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

7.2 Define-se "serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos", como:

a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

- b) Lanternação: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- c) Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- f) Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- g) Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanço, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- k) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- l) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins; Os serviços prestados pela Contratada serão: Gerenciamento da frota e gestão de manutenção de veículos.
- m) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- n) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- o) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- p) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- q) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;
- r) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se

acumula no automóvel;

7.3 Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproximam dos requisitos definidos. No mesmo sentido, visa-se a atender a demanda e promover assim, a competição entre os prestadores de serviços, sempre visando aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Visando assim, o serviço mais vantajoso para a Administração Pública.

7.4 Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Lagoa Grande é por meio do pregão eletrônico, que tratará a Contratação de empresa para os serviços de gestão da frota de veículos automotores Da Secretaria de Educação e Esporte do Município de Lagoa Grande-PE, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

7.5 Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

SOLUÇÃO:

- ✓ contratações similares feitas pela Administração Pública;
- ✓ sistema Tome Contas do TCE-PE (TOME CONTA (tce.pe.qov.bd);
- ✓ Atas de registros de preços de outras entidades;

7.6 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, citados abaixo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos em contratações similares de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços.

TAXA ADMINISTRATIVA	
PREFEITURA TACAIMBÓ/PE	0,00%
PREFEITURA SANTA MARIA BOA VISTA/PE	3%
PREFEITURA RIACHAO DAS ALMAS	0,00%
PREFEITURA DE ITAIBA/PE	0,00%
MÉDIA	0,75%

TAXA CREDENCIAMENTO	
PREFEITURA TACAIMBÓ/PE	0,02%
PREFEITURA SANTA MARIA BOA VISTA/PE	7%
PREFEITURA RIACHAO DAS ALMAS	3%
PREFEITURA DE ITAIBA/PE	2,99%
MÉDIA	3,25%

7.6 Foi tomado por base os valores referentes a licitação e contratos realizada no exercício 2025.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados de manutenção serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora.

89.2. No que tange à manutenção veicular, o fornecimento de peças é apenas fator acessório do objeto principal da contratação, faz-se necessária a contratação de uma única empresa para o gerenciamento, controle e fornecimento, de modo que esta forneça tanto os materiais e serviços, quanto as peças, visto que o item peça configura meio coadjuvante, mas imprescindível para a perfeita execução dos serviços, devendo ser empregado de maneira adequada e em tempo hábil. A desvinculação do objeto acessório peças do objeto principal serviços afeta o princípio da efetividade e da celeridade, visto que o fornecedor do serviço pode estar distante do fornecedor de peças causando o retardo na execução do serviço, podendo ainda ocorrer impasse quanto à responsabilidade do serviço prestado, visto que envolve o serviço e as peças de fornecedores distintos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, o demonstrativo dos resultados pretendidos, previsto no §1º, inciso IX, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

9.1 Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a empresa selecionada.

- * Agilidade nos procedimentos de entrega e satisfação, com prazo para a execução dos serviços;
- * Redução de despesas operacionais e administrativas da Secretaria de Educação e Esporte;

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, as providências a serem adotadas previamente pela Administração, prevista no §1º, inciso X, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

10.1 Para adequar o ambiente para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento contínuo e ininterrupto de peças e acessórios, para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota da Secretaria de Educação e Esporte de Lagoa Grande/PE, é necessário seguir uma série de providências que garantam a eficiência e a eficácia desse processo. Tais medidas incluem:

10.1.1 Levantamento das necessidades da frota: Realizar um levantamento detalhado das necessidades de peças e acessórios da frota, considerando a frequência de uso, os tipos de veículos e os padrões de manutenção adotados.

10.1.2 Treinamento dos colaboradores: Capacitar os colaboradores responsáveis pela gestão da frota para lidar com o novo sistema de fornecimento de peças e acessórios, garantindo o uso adequado e eficiente dos recursos disponíveis.

10.1.3 Monitoramento e avaliação contínua: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados pela empresa especializada, garantindo a eficácia e a eficiência do fornecimento de peças e acessórios.

10.1.4 Por tudo isso, a adequação do ambiente para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento contínuo e ininterrupto de peças e acessórios, para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota da Secretaria de Educação e Esporte de Lagoa Grande/PE, requer uma série de providências que garantam a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. A implementação dessas medidas contribuirá para o bom

funcionamento da frota e para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, as contratações correlatas e/ou interdependentes, prevista no §1º, inciso XI, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

11.1 Do arcabouço contratual, nota-se a existência de contratação similar ou correlata nesta municipalidade, qual seja:

a) **Pregão eletrônico** 007/2021 **CONTRATO** 075/2021

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

medidas mitigadoras, prevista no §1º, inciso XII, do mesmo dispositivo legal, é item facultativo neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

12.1 A aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para a frota municipal pode ter diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. É importante considerar esses impactos ao tomar decisões relacionadas à escolha das peças e à gestão da frota. Alguns dos possíveis impactos ambientais são:

12.1.1 A fabricação de peças envolve o uso de recursos naturais, metais e petróleo, bem como processos industriais que consomem energia e água. Isso pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, consumo de água e geração de resíduos sólidos e líquidos

13.1.2 O descarte inadequado das peças usadas pode representar um problema ambiental significativo, contribuindo para a poluição do solo e da água. Hoje muitas indústrias já substituíram materiais antes prejudiciais ao meio ambiente por outros que possam ser reaproveitados futuramente.

12.1.3 O descarte inadequado das peças usadas pode representar um problema ambiental significativo, contribuindo para a poluição do solo e da água. Hoje muitas indústrias já substituíram materiais antes prejudiciais ao meio ambiente por outros que possam ser reaproveitados futuramente.

12.1.4 Disponibilização contínua de rede de credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos;

12.1.5 Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota;

12.1.6 Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço;

12.1.7 Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições;

13. DA CONCLUSÃO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, o posicionamento conclusivo, previsto no §1º, inciso XIII, do mesmo dispositivo legal, é **item obrigatório** neste estudo

preliminar.

13.1 Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

13.2. Justificativa de Viabilidade:

13.1 Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

13.2.4 Conforme estipula a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos relacionados ao planejamento e à seleção da proposta mais vantajosa para a administração, observa-se que o procedimento licitatório proposto está em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e obtenção de proposta mais vantajosa.

13.2.5 A adoção de um processo licitatório para este m está em linha com os objetivos da Lei 14.133/2021, uma vez que assegura a seleção de proposta mais vantajosa e eficiente, promovendo o uso racional dos recursos públicos, conforme delineado no Art. 11 da referida lei, que enfoca a obtenção do resultado mais benéfico para a administração pública.

13.3 Diante do exposto e fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, posicionei-me favoravelmente à realização da contratação, considerando-a viável, razoável e em total conformidade com a legislação vigente. Este procedimento não só atende à necessidade pública de forma eficiente e econômica, mas também promove práticas sustentáveis e o desenvolvimento tecnológico e qualitativo dos serviços públicos essenciais à educação.

13.4 O presente estudo foi realizado em observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, sobretudo às exigências mínimas contidas no art. 18, §2º, do referido diploma legal, bem como ao Decreto Municipal nº 006/2024.



Lagoa Grande/PE, 22outubrode 2025.



Ozimário Nunes da Silva
Portaria n.º 53/2025
CPF 066.181.924-80

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025
À
PREFEITURAMUNICIPALDE____/UF
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Descrição da proposta:

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

(LOCAL/DATA)

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº xxx/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.524.889/0001-77, com sede situada na Rua Dom Índio Soares, nº 1085, Centro, Lagoa Grande/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, Tel.: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, de ora em diante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato que, quando publicada, terá efeito de compromisso de Prestação de Serviços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, nº 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PLANILHA:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura das partes, na forma do artigo 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133 01 de abril de 2021, desde que haja disponibilidade orçamentária.

O contrato poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133 01 de abril de 2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, uma vez que o objeto é de fornecimento contínuo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Fica previsto entre as partes que o presente contrato não será objeto de reajustes periódicos ou automáticos ao longo de sua vigência, sendo que os serviços necessários à execução contratual serão adquiridos pela CONTRATADA à vista, tomando-se como referência os preços praticados no mercado no momento de sua compra ou contratação.

Caso ocorram variações específicas de mercado que impactem direta e comprovadamente nos custos operacionais de execução do contrato, as partes comprometem-se a renegociar as condições contratuais, buscando sempre o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

As obrigações do Contratado estão disponíveis no Termo de referência:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

As obrigações do Contratado estão disponíveis no Termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Haverá exigência de garantia contratual da execução no valor de 5%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Prefeitura de Lagoa Grande, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da comarca do município de Lagoa Grande, estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lagoa Grande/PE, xx de _____ de 2025

_____ Gestor (a) Órgão Gerenciador	_____ Empresa Fornecedor/Prestador
Testemunhas: _____ CPF:	Testemunhas: _____ CPF: